



## LEI Nº 2392/2021

Autoriza a prorrogação de contrato temporário e de excepcional interesse público dos profissionais pertencente a equipe NASF e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Arambaré autorizado a prorrogar os contratos de: 01(um) Psicólogo (NASF), 01(um) Médico Ginecologista (NASF), 01(um) Psiquiatra (NASF), contratados através da Lei Municipal nº 2.261, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º O prazo de vigência da contratação corresponderá até o final do exercício de 2022, podendo ser prorrogado por mais um exercício, iniciando a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, e, condicionado a manutenção do programa governamental.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Setembro de 2021.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

???????



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE  
DO PREFEITO

Alexandre dos Santos Woloski  
Secretário da Administração